



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO n° 178/2006-000-90-00.3

PROCESSO: CSJT 178/2006
RELATOR: CONSELHEIRO NICANOR DE ARAUJO LIMA
INTERESSADO: MOACYR LINS PORTO JÚNIOR
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO-CONVERSÃO DA PENA DE DEMISSÃO EM SUSPENSÃO

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo apresentado por MOACYR LINS PORTO JÚNIOR, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Primeira Região, contra a decisão de fls. 191/201, proferida pelo Regional, em sessão administrativa ordinária, que entendendo demonstrada a prática da conduta tipificada no artigo 117, inciso XIV, da Lei 8.112/90, aplicou ao recorrente a penalidade de demissão, nos termos do artigo 132, inciso XIII, do mesmo diploma legal.

Alega ser inverídica a acusação de que teria praticado crime de tráfico de entorpecentes, utilizando-se de um veículo do Tribunal Regional do Trabalho. Que foi preso indevidamente, conforme reconheceu o D. Juiz Criminal responsável pelo julgamento da ação penal intentada, ficando ali demonstrado não ter praticado referido delito, seja utilizando-se de veículo do Tribunal ou de qualquer outro, tendo adquirido a substância para seu consumo próprio. Que esse fato também foi admitido pela Comissão processante e, aliás, não foi negado pelo recorrente.

Sustenta que, embora tenha utilizado, em algumas poucas vezes, veículo do Tribunal, para aquisição de drogas, a decisão impugnada agiu em desacordo com a lei, deixando de observar aspectos relevantes para a fixação da pena, tais como: o estado de deficiência psicológica do servidor, à época dependente químico, a primariedade e os bons antecedentes funcionais.

Transcreve doutrina e jurisprudência em defesa de sua tese e pede a reforma da decisão proferida pelo Regional, para que a penalidade de demissão imposta através da Resolução Administrativa 059/2005 seja convertida em suspensão.

A matéria foi distribuída para a relatoria deste Conselheiro.
É o relatório.

JUIZ NICANOR DE ARAUJO LIMA
Conselheiro